LEI nº 1232 - de 19 de abril de 1974.

Suplementa dotação orçamentária no valor de Cr$ 22.800,00, consignada em favor da AMFRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, na quantia mencionada, a suplementar, na quantia mencionada, a dotação orçamentária prevista sob os códigos:

ATIVIDADE – Outros encargos
Códigos: LOCAL 7.4.3 FUNÇÃO.9
CATEGORIA ECONÔMICA 3.2.7.6 – 05
Assoc. Mun. Front. Oeste ….....….... Cr$ 22.800,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento ao disposto no artigo anterior a redução, nos valores especificados, das seguintes verbas do orçamento vigente:

ATIVIDADE – Outros Encargos
Códigos: LOCAL 7.4.3 FUNÇÃO 0.9
CATEGORIA ECONÔMICA 3.2.6.0 – 1
Dotação destinada a suplementação de outras verbas durante a execução orçamentária …….....……...…..... Cr$ 12.800,00
Códigos: LOCAL 7.4.3. FUNÇÃO 0.9
CATEGORIA ECONÔMICA 3.2.7.6 – 14
TV Clube de Uruguaiana ….....……..... Cr$ 10.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 19 de abril de 1974.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal